

EDITAL

PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSAS PARA O CURSO “INTRODUÇÃO A CIÊNCIA DE DADOS”

1 – DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

- 1.1 As inscrições para o processo seletivo para concessão de bolsas para o curso **Introdução a Ciência de Dados** serão efetuadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante o preenchimento e envio de documentos por meio do formulário de inscrição disponível no site <https://forms.gle/M7CtoE7JUQ5bZDgPA> até o dia 17/01/2022, as 17h (horário de Brasília).
- 1.2 O participante, pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, deverá, no mínimo, estar cursando ou ter concluído curso de graduação ou tecnológico reconhecido pelo MEC, até a data de início das aulas do curso.
- 1.3 Candidatos já matriculados nos demais cursos da FUNDACE/USP não poderão participar deste processo seletivo.
- 1.4 Em respeito à homogeneidade da oferta da bolsa a todos os interessados e buscando oportunizar igualdade de direitos, o candidato poderá se inscrever em apenas um curso por vez para concorrer à bolsa; e, se contemplado com o benefício, não poderá concorrer em novas versões;
- 1.5 Não há taxa de inscrição para o processo seletivo.

ETAPAS DO PROCESSO

ETAPA 1 – Análise de documentos

- 1.6 O candidato inscrito deverá enviar por meio do link especificado no item 1.1 deste edital:
- Uma carta de no máximo 1 página em formato A4, descrevendo sua motivação pessoal para realizar o curso e a sua condição socioeconômica;
 - Currículo Vitae atualizado
 - Histórico escolar do curso de graduação
- 1.7 Uma comissão composta pelos professores do curso, será responsável pela análise dos documentos, classificação dos candidatos e divulgação dos resultados (lista de classificados)

1.8. O candidato aprovado na etapa 1 será convocado via e-mail para a etapa 2.

Parágrafo Único. Eventualmente, a Comissão Julgadora poderá convocar os candidatos para uma entrevista.

ETAPA 2 –Comprovação Sócio Econômica

1.9. O candidato selecionado deverá comprovar a situação socioeconômica descrita na carta mediante a apresentação dos seguintes comprovantes atualizados de rendimentos em um envelope lacrado e com identificação de NOME COMPLETO e CPF: holerites dos três últimos meses ou informe de rendimentos e cópia da última declaração do imposto de renda e recibo de entrega da declaração ou comprovação de regularidade cadastral do CPF disponibilizado no site da Receita Federal com declaração de próprio punho no anverso da impressão, confirmando sua isenção para declaração de imposto de renda, bem como o “Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista” disponível em https://www.fundace.org.br/arquivos_diversos/dec_reponsabilidade_bolsista.pdf devidamente preenchido e assinado.

1.10. O candidato aprovado na segunda etapa será comunicado via e-mail e deverá aguardar a convocação para a efetivação da matrícula.

1.11. Caso o candidato selecionado não envie os documentos no prazo solicitado pela FUNDACE, o próximo candidato classificado na lista elaborada no item 1.7 será convocado e assim, sucessivamente.

2 – DOS RESULTADOS

2.1 O resultado será anunciado via e-mail a todos os inscritos solicitantes de bolsa através do e-mail cadastrado e o contemplado receberá as orientações necessárias para a efetivação da matrícula no curso.

2.2 A decisão da comissão julgadora é soberana, não cabendo recursos.

3 – DA MATRÍCULA NO CURSO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

3.1 O contemplado ganhará uma bolsa de estudo integral exclusivamente para o curso **Introdução a Ciência de Dados**.

3.2 Será concedido um total de bolsas integrais no limite de até 10% (dez por cento) dos alunos matriculados e pagantes do curso, ou seja, será concedida 01 (uma) bolsa a cada integralização de 10 (dez) alunos matriculados e pagantes, não se computando para este fim os demais beneficiários de bolsas e isenções de qualquer espécie. As bolsas serão ofertadas de acordo com a disponibilidade das turmas.

3.3 A bolsa é pessoal e intransferível. Em hipótese alguma o prêmio poderá ser convertido em dinheiro ou transferido para outro curso.

3.4 O contemplado deverá aguardar um comunicado da FUNDACE realizado via e-mail para a efetivação de sua matrícula, gratuitamente, de acordo com o calendário acadêmico, quando deverá apresentar todos os documentos solicitados pela FUNDACE e/ou pela USP em até 03 (três) dias úteis contados do dia seguinte à data do recebimento da comunicação por e-mail.

3.5 A FUNDACE, considerando questões legais, operacionais ou acadêmicas, reserva-se o direito de alterar a oferta de cursos, adiar ou cancelar turmas e demais questões respeitando as normas de seu departamento comercial e/ou da Universidade de São Paulo.

Caso o contemplado não apresente o comprovante de colação de grau e/ou os documentos exigidos ou ainda sejam constatadas irregularidades na documentação apresentada no ato da matrícula, o mesmo será imediatamente desclassificado, sendo contemplado com a bolsa o próximo candidato melhor posicionado na lista de chamada por classificação e assim por diante.

4 – DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA

4.1 Além do processo seletivo descrito anteriormente exigir-se-á do aluno para concessão e manutenção da bolsa de estudos:

I – Observância de todas as regras do contrato de prestação de serviços – FUNDACE registrado no 4º Cartório de notas de Ribeirão Preto firmado eletronicamente e especificidades do curso no qual está matriculado o aluno;

II – Manutenção da frequência mínima e aproveitamento exigidos no curso, nos termos do contrato registrado no 4º cartório de Notas de Ribeirão Preto e especificidades do curso no qual estiver matriculado(a);

III – Não cometimento de nenhuma espécie de infração disciplinar ou ato atentatório em face da CONTRATADA, do corpo docente, de seus funcionários e/ou colaboradores;

IV – Manutenção da condição de insuficiência financeira declarada e documentalmente comprovada, nos termos exigidos pelo edital do processo seletivo de concessão de bolsas;

V – Aprovação em todas as disciplinas/módulos do curso;

VII – Apresentação de todos os documentos exigidos no presente edital.

VIII – A FUNDACE **poderá**, a qualquer tempo, exigir do aluno bolsista, durante o período dedução do curso, que o aluno beneficiado apresente os documentos exigidos no item 1.7, devidamente atualizados, para apuração da manutenção da insuficiência financeira.

5 – DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

5.1 Será revogada a concessão da bolsa, com a consequente obrigação do aluno ao pagamento de todos os valores de mensalidades e demais benefícios concedidos durante

todoo período cursado, nos seguintes casos:

I – Descumprimento de qualquer das hipóteses elencadas nos itens 4, 4.1 e incisos do presente edital, sem exclusão das demais exigências nele descritas;

II - Caso o aluno venha a trancar sua matrícula no decorrer do curso ou o abandone de forma injustificada;

III – A não conclusão do curso, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força maior, ou grave enfermidade, devidamente comprovada;

III – Se apurada omissão ou fraude na informação de rendimentos, quando exigida;

IV – Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido. Sendo constatada a fraude, o aluno responderá nos termos da lei civil e penal vigentes.

Parágrafo Único. A avaliação dessas situações será decidida por uma comissão julgadora formada por docentes dos cursos através de um processo administrativo, no qual o aluno terá direito à defesa e apresentação de documentos no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua notificação por e-mail. Da decisão fundamentada pela comissão julgadora, não caberá recursos.

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Serão imediatamente desclassificados e impossibilitados de participarem dos novos processos seletivos os candidatos que levantarem suspeitas de fraude ou que preencherem incorretamente os seus dados.

6.2 Os participantes, no ato de inscrição na seleção, aderem e aceitam automaticamente o presente regulamento e autorizam a divulgação de seu nome e o uso gratuito de suas imagens e vozes em fotos, cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, em qualquer tipo de mídia, peças promocionais e campanhas on-line, para a divulgação da instituição pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data de início desta seleção, sem fazer jus a qualquer pagamento da FUNDACE e da Universidade de São Paulo ou qualquer outra instituição conveniada.

6.3 A bolsa de que trata este edital limita-se à isenção do pagamento da prestação mensal referente à mensalidade do curso no qual o candidato estiver matriculado, desde que este cumpra integralmente com todos os termos e obrigações constantes neste e no contrato educacional firmado.

6.3.1 A bolsa concedida não abrange, em nenhuma hipótese, quaisquer reembolsos de custos com deslocamento, alimentação, hospedagem ou qualquer outro tipo de gasto que porventura tenha o bolsista para acesso às aulas, seja para os

cursos na modalidade presencial ou à distância.

6.4 No caso de falha técnica de transmissão, problemas de acesso à Internet, ou qualquer caso fortuito de força maior que possa impedir a participação do usuário por parte da FUNDACE, uma nova data será agendada.

6.4.1 A FUNDACE não se responsabiliza por motivos outros que impeçam o candidato de fazer a prova, senão aqueles expressamente mencionados no item 6.4.

6.5 A participação nessa seleção implica a aceitação total de todos os itens deste regulamento, que poderá ser alterado pelos seus organizadores tantas vezes quanto necessário, garantida a sua divulgação de forma eficaz, a critério, também, dos organizadores.

Ribeirão Preto, 12 de janeiro de 2022.



Prof. Dr. Amaury Patrick Gremaud

Diretor Presidente